



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 2/2023, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-  
GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA FIRMIANO  
SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.**

**PROCESSO 00592.000558/2021-13**

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional de Administração da 2ª Região**, da Secretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral de Consultoria, órgão integrante da **Advocacia-Geral da União**, com sede no Município do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 26, 18º andar, Centro, CEP 20011-902, inscrito no CNPJ sob o nº **04.440.413/0001-48**, neste ato representada pela sua Superintendente Regional Substituta, Senhora **CHRISTIANE GLÓRIA SATURNINO DE AGUIAR**, nomeada pela Portaria nº 438, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 1º de abril de 2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria-Geral de Administração, portadora da matrícula funcional nº 2531847, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.907.785/0001-09**, sediada na Cidade de Nova Iguaçu (RJ), na Rua Otavio Ascoli, 250, Centro, CEP 26215-160, representada por sua sócia administradora, Senhora **CRISTINA ROMÃO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 00592.000558/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 2/2023, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **23/1/2024 a 22/3/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. **REVISAR** o contrato para excluir custos fixos ou variáveis não renováveis, como previsto no item 9, Anexo IX, da IN nº 05, de 2017.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**2.1.** O valor mensal da contratação é de **R\$ 152.381,49** (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 304.762,98**

(trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM         | Localidade                        | Tipo de posto | Qtde de empregados por posto (A) | Preço por empregado (B) | Preço por posto (C) = AxB | Qtde de Postos (D) | Valor mensal (E) = CxD | Valor Global (F) = E x 2 |
|--------------|-----------------------------------|---------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------|------------------------|--------------------------|
| 1            | Unidades do Rio de Janeiro        | 44h semanais  | 1                                | R\$ 5.636,60            | R\$ 5.636,60              | 9                  | R\$ 50.729,40          | R\$ 101.458,80           |
| 2            |                                   | 12x36 diurno  | 2                                | R\$ 5.143,85            | R\$ 10.287,70             | 2                  | R\$ 20.575,40          | R\$ 41.150,80            |
| 3            |                                   | 12x36 noturno | 2                                | R\$ 6.117,92            | R\$ 12.235,84             | 1                  | R\$ 12.235,84          | R\$ 24.471,68            |
|              |                                   |               |                                  | R\$ 6.117,92            | -                         | -                  | -                      | -                        |
|              |                                   |               |                                  | R\$ 6.195,41            | -                         | -                  | -                      | -                        |
|              |                                   |               |                                  | -                       | R\$ 12.313,33             | 1                  | R\$ 12.313,33          | R\$ 24.626,66            |
| Total item 3 |                                   |               |                                  |                         |                           | R\$ 24.549,17      | R\$ 49.098,34          |                          |
| 4            | Unidades de Niterói               | 44h semanais  | 1                                | R\$ 5.625,55            | R\$ 5.625,55              | 2                  | R\$ 11.251,10          | R\$ 22.502,20            |
| 5            | Unidades de Volta Redonda         | 44h semanais  | 1                                | R\$ 5.637,51            | R\$ 5.637,51              | 1                  | R\$ 5.637,51           | R\$ 11.275,02            |
| 6            |                                   | 12x36 diurno  | 2                                | R\$ 5.140,18            | R\$ 10.280,36             | 1                  | R\$ 10.280,36          | R\$ 20.560,72            |
| 7            |                                   | 12x36 noturno | 2                                | R\$ 6.052,43            | R\$ 12.104,86             | 1                  | R\$ 12.104,86          | R\$ 24.209,72            |
| 8            | Unidades de Petrópolis            | 44h semanais  | 1                                | R\$ 5.782,32            | R\$ 5.782,32              | 1                  | R\$ 5.782,32           | R\$ 11.564,64            |
| 9            | Unidades de Campos dos Goytacazes | 44h semanais  | 1                                | R\$ 5.694,33            | R\$ 5.694,33              | 1                  | R\$ 5.694,33           | R\$ 11.388,66            |
| 10           | Unidades de Nova Friburgo         | 44h semanais  | 1                                | R\$ 5.777,04            | R\$ 5.777,04              | 1                  | R\$ 5.777,04           | R\$ 11.554,08            |
| TOTAL GERAL: |                                   |               |                                  |                         |                           | 21                 | R\$ 152.381,49         | R\$ 304.762,98           |

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**2.2.** Em razão da revisão dos valores do contrato, os preços sofrem alterações, com efeitos financeiros a partir de 23/1/2024.

2.2.1. As planilhas de custos e formação de preços em anexo demonstram as alterações realizadas.

**2.3.** Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110102;

Fonte de Recursos: 010000000;

Programa de Trabalho: 168530;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: AGU0032;

Nota de Empenho: 2023NE000054.

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

**5.1.** Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a planilha de custos e formação de preços atualizada.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**7.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro,                      de janeiro de 2024.

CHRISTIANE GLORIA  
SATURNINO DE  
AGUIAR:018574817  
12

Assinado de forma digital  
por CHRISTIANE GLORIA  
SATURNINO DE  
AGUIAR:01857481712  
Dados: 2024.01.16  
15:43:22 -03'00'

**CHRISTIANE GLÓRIA SATURNINO DE  
AGUIAR**

**SUPERINTENDENTE REGIONAL  
SUBSTITUTA  
CONTRATANTE**

CRISTINA  
ROMAO DA  
SILVA:0138624  
0702

Assinado de forma  
digital por CRISTINA  
ROMAO DA  
SILVA:01386240702  
Dados: 2024.01.16  
13:49:06 -03'00'

**CRISTINA ROMÃO DA SILVA**

**FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL  
EIRELI  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-